



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**12º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

GENERALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º O 12º Congresso Estadual de Profissionais da Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – 12º CEP-SP compõe um conjunto de atividades e eventos aprovados pelo Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º O 12º Congresso Estadual de Profissionais – CEP-SP discutirá o tema central proposto pelo conjunto das organizações profissionais do Sistema CONFEA/CREA, aprovado pelo Plenário do CONFEA, para o 12º Congresso Nacional de Profissionais: “Engenharia, Agronomia e Geociências no desenvolvimento das cidades”, e os seguintes eixos temáticos prioritários: a) Acessibilidade e Mobilidade urbana; b) Saneamento básico (tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos); c) Engenharia Pública (Reurbs, Moradia, Tecnologia Social); d) Qualidade ambiental (Áreas Verdes Urbanas; Emissões de CO₂ por Habitante; Focos de Calor; Índice de Vulnerabilidade Climática dos Municípios; Supressão da Vegetação Primária e Secundária); e) Desenvolvimento sustentável energético para os municípios (energia acessível e limpa), conforme Decisão Plenária PL-2336/2024, do Confea.

CAPÍTULO III

DOS EVENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Art. 3º Os eventos do 12º CEP-SP foram compostos por: 4 (quatro) Congressos Regionais de Profissionais - CRP-SP e 1 (um) Congresso Estadual de Profissionais - CEP, conforme tabela abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
1º Congresso Regional de Profissionais	12/04	São Bernardo do Campo
2º Congresso Regional de Profissionais	24/05	Presidente Prudente
3º Congresso Regional de Profissionais	07/06	Barretos
4º Congresso Regional de Profissionais	05/07	Botucatu
Congresso Estadual de Profissionais - 12º CEP	09/08	São Paulo

§ 1º Nos CRPs foram realizadas apresentações informando sobre a importância dos encontros na construção das proposições estaduais, esclarecendo a forma de desenvolvimento dos trabalhos, bem como a apresentação de palestras por especialistas para estimular os participantes a elaborarem propostas, para discussões e aprovação no 12º CEP-SP.

§ 2º O temário adotado pelo 12º CEP-SP foi compatível com os temas fixados para o 12º CNP.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º O 12º CEP-SP é organizado pela Comissão Organizadora Regional - COR, instituída pela Decisão Plenária PL/SP nº 59/2025.

Parágrafo único. O 12º CEP-SP aprovará as propostas estaduais sistematizadas pela COR, em até 10 (dez) propostas, conforme definido pelo Confea e elegerá os Delegados Estaduais, que terão direito a voz e voto no 12º Congresso Nacional de Profissionais – 12º CNP, que será realizado na cidade de Vitória - ES, no período de 09 a 11 de outubro de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Art. 5º Compete à COR 2025:

- I. Cumprir o presente Regimento;
- II. Zelar por fazer cumprir o que for fixado pelo Plenário do CREA-SP e Confea para o 12º CEP-SP e CNP;
- III. Interagir com o CONFEA e os parceiros do CREA-SP para assuntos de organização e divulgação do 12º CEP-SP;
- IV. Promover debates e elaborar documentos e textos base para orientar e direcionar os processos para obtenção dos objetivos fixados para os 12º CEP-SP e 12º CNP;
- V. Programar atividades, eventos e reuniões do 12º CEP-SP;
- VI. Orientar os procedimentos de inscrição do 12º CEP-SP;
- VII. Orientar e organizar o processo de eleição de delegados no 12º CEP-SP;
- VIII. Orientar a confecção de documentos de apoio às reuniões ou fóruns do 12º CEP-SP, como: fichas, crachás, formulários, relatórios, listas, dados, informação e estatísticas, avaliações e controles;
- IX. Orientar a divulgação da sistematização de trabalhos e teses provenientes do 12º CEP-SP;
- X. Zelar para que documentos, teses e informação de integração entre o 12º CEP-SP e o 12º CNP sejam encaminhados conforme normas e instruções pré-estabelecidas por quem de direito, dentro dos prazos fixados;
- XI. Resolver casos omissos e eventuais recursos, que não possam ser resolvidas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão se inscrever para participar do 12º CEP-SP profissionais registrados e quites com o CREA-SP.

§ 1º Os profissionais regularmente inscritos têm direito a voz e voto no 12º CEP-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

§ 2º Estudantes das áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA podem inscrever-se como ouvintes no 12º CEP-SP, sem direito a voz e voto;

§ 3º As inscrições no 12º CEP-SP são gratuitas e deverão ser efetuadas através plataforma unificada disponibilizada pelo Confea.

CAPÍTULO VI

DOS CONGRESSOS REGIONAIS DE PROFISSIONAIS

Art. 7º Os CRPs foram abertos e encerrados pela Presidente do CREA-SP, ou representante por ela indicada, na seguinte ordem:

- I. Abertura;
- II. Apresentação de Diretrizes;
- III. Palestra;
- IV. Discussão;
- V. Indicação de Delegados;
- VI. Encerramento.

Parágrafo único. Os trabalhos foram conduzidos pelo Coordenador e pelo Coordenador adjunto da COR 2025 com o apoio técnico do CREA-SP.

CAPÍTULO VII

DAS PROPOSTAS

Art. 8º As propostas foram enviadas pela plataforma unificada do Confea, pelos profissionais regularmente registrados e quites com o Sistema CONFEA/CREA, até o dia 22 de julho de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

§ 1º As propostas provenientes dos Congressos Regionais de Profissionais foram sistematizadas pela COR 2025 por meio da estrutura auxiliar do CREA-SP, para apresentação no 12º CEP-SP.

§ 2º Para conhecimento e análise prévia pelos inscritos no 12º CEP-SP, o documento resultante está disponibilizado no portal do CREA-SP: www.creasp.org.br.

CAPÍTULO VIII

12º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS – 12º CEP-SP

Seção I

Da organização dos trabalhos

Art. 9º. Os trabalhos serão dirigidos por uma Mesa Diretora indicada pela Presidente do CREA-SP.

§ 1º A Mesa Diretora será composta por Coordenador, Secretário e Relator e seus respectivos adjuntos.

§ 2º Ao Coordenador cabe dirigir os trabalhos do 12º CEP-SP e proclamar os resultados das votações, supervisionar os trabalhos e receber recursos.

§ 3º Ao Coordenador Adjunto cabe auxiliar e substituir o Coordenador.

§ 4º Ao Secretário cabe auxiliar os trabalhos conforme demanda da coordenação dos trabalhos.

§ 5º Ao Secretário Adjunto cabe auxiliar e substituir o Secretário.

§ 6º Ao Relator cabe coletar as propostas aprovadas e redigir o relatório final do Congresso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

§ 7º Ao Relator Adjunto cabe auxiliar e substituir o Relator.

Seção II

Da votação das propostas

Art. 10. Da votação das propostas.

§ 1º As propostas sistematizadas pela COR 2025, e encaminhadas ao 12º CEP-SP, serão colocadas para apreciação e votação pelos delegados eleitos.

§ 2º As propostas serão apresentadas e votadas por eixo temático, sendo selecionadas até dez propostas no total para envio ao 12º CNP, sendo duas de cada eixo temático, conforme quadro a seguir:

Eixos Temáticos	Número de propostas para envio ao 12º CNP
Acessibilidade e Mobilidade Urbana	2
Saneamento Básico	2
Engenharia Pública	2
Qualidade Ambiental	2
Desenvolvimento Sustentável Energético para os municípios	2
Total	10

§ 3º Compete à Mesa Diretora do 12º CEP-SP fixar o tempo de votação para cada eixo.

§ 4º A proposta vencedora será a que obtiver a maioria simples dos votos presentes.

§ 5º Nos casos de empate na votação, o Coordenador proferirá o voto de minerva.

§ 6º Após o início do regime de votação, não serão permitidas quaisquer interrupções no decorrer de todo o processo, até a contagem de votos e promulgação dos resultados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

§ 7º A votação será realizada por meio da plataforma unificada disponibilizada pelo Confea.

§ 8º Serão aceitas manifestações por escrito dirigidas à Mesa Diretora, até o término da votação das propostas, sendo admitidas somente quando forem contrárias ao entendimento aprovado.

§ 9º Computados os votos, a Mesa Diretora anunciará os resultados, admitindo-se uma única recontagem de votos.

§ 10. Eventuais recursos e casos omissos durante o 12º CEP-SP serão resolvidos pela Mesa Diretora.

§ 11. Durante o 12º CEP-SP não haverá apresentação de novas propostas e nem serão admitidas modificações nos textos das propostas sistematizadas pela COR 2025.

Seção III

Da eleição dos delegados para o 12º CNP

Art. 11. Durante o 12º CEP-SP será realizada a eleição dos delegados, que integrarão a delegação do CREA-SP para fins de representação no 12º CNP.

§ 1º O Delegado Estadual deverá:

- I. Estar regularmente registrado e quite com o Sistema CONFEA/CREA, na data do CRP no qual foi indicado;
- II. Não possuir condenação ética profissional transitada em julgado nos últimos cinco anos;
- III. Ter participado de no mínimo um Congresso Regional de Profissionais - CRP;
- IV. Ter sido indicado como delegado em um dos Congressos Regionais de Profissionais – CRP;
- V. Os membros da COR 2025 são considerados delegados natos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Art. 12. A COR 2025 encaminha ao 12º CEP a listagem dos candidatos a delegados indicados nos CRPs.

Parágrafo único. O quadro de distribuição das vagas de delegados, considerando a quantidade de profissionais em cada região que ocorreu o CRP, é o seguinte:

DELEGADOS		
	Com Mandato	Sem Mandato
1º CRP – São Bernardo do Campo	3	11
2º CRP – Presidente Prudente	2	5
3º CRP – Barretos	2	5
4º CRP – Botucatu	2	6
COR 2025	6	2
Total	15	29
Delegação do CREA-SP	44 DELEGADOS	

Art. 13. Serão eleitos no 12º CEP-SP, os delegados “COM” e “SEM” mandato previamente indicados nos CRPs, conforme quadro de distribuição de Delegados Estaduais. A delegação do CREA-SP para o CNP será composta de 44 (quarenta e quatro) delegados, sendo 15 (quinze) com mandato e 29 (vinte e nove) sem mandato.

§1º Considera-se delegado COM MANDATO o profissional que tenha mandato de Conselheiro, Diretor Regional da Caixa de Assistência ou Inspetor do CREA-SP.

§ 2º Considera-se delegado SEM MANDATO, o profissional que não exerce no Sistema CONFEA/CREA as funções de Conselheiro, Diretor Regional da Caixa de Assistência ou Inspetor do CREA-SP.

Art. 14. A Mesa Diretora apresentará ao Plenário do 12º CEP a listagem dos delegados indicados nos CRPs para eleição no 12º CEP-SP, e seus respectivos suplentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Art. 15. A eleição dos delegados titulares e suplentes será realizada, preferencialmente, por meio da plataforma unificada disponibilizada pelo Confea. Alternativamente, poderá ser adotado o procedimento de eleição por aclamação.

Art. 16. Os delegados estaduais eleitos passarão a representar as diversas modalidades profissionais existentes, bem como as diversas regiões do Estado por integrarem a delegação do CREA-SP, para fins de participação no 12º CNP.

Art. 17. Os casos omissos relativos à eleição serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Seção IV

Do encerramento

Art. 18. A Presidente do CREA-SP presidirá o encerramento do 12º CEP-SP.

§ 1º No encerramento, a Mesa Diretora do 12º CEP-SP entregará formalmente à COR 2025 as propostas aprovadas e a relação de delegados eleitos.

§ 2º A COR 2025 encaminhará as propostas aprovadas e a relação de delegados eleitos à Comissão Organizadora Nacional - CON do 12º Congresso Nacional de Profissionais.

São Paulo, 09 de agosto de 2025.

Eng. Civ. Ligia Marta Mackey

Presidente